PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 2916/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.109, DE 11 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e suas alíneas; 3º e seus parágrafos e o art. 6º, da Lei nº 1.109, de 11 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são definidos como casos de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

"a) viagens (inclusas estadias, refeições, comunicações e transportes) de funcionários em serviço fora do Município;

"b) emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

"c) aquisição de livros e publicações;

"d) as especificadas nas categorias econômicas 33.90.30 Material de Consumo, 33.90.39 e 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas e Físicas".

.....

"Art 3º A entrega de numerário, em regime de adiantamento, será feita a servidores municipais efetivos ou comissionados ou a servidores de outros níveis ou órgãos do governo e que estejam a disposição do Município".

"§ 1º Para a obrtenção do adiantamento, o interessado deverá solicitá-lo através de processo, justificando a sua finalidade e respectivo valor com a devida autorização do seu superior hierárquico.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0960
Folha 003
Protocolo

"§ 2º É vedada a concessão de dois adiantamentos por um mesmo servidor, para uma só finalidade.

"§ 3º É vedada a concessão de adiantamentos simultâneos a mais de um servidor, através da mesma dotação por unidade orçamentária.

"§ 4º É vedada a concessão de um mesmo adiantamento para mais de 03 (três) finalidades.

"§ 5º É vedada a utilização do adiantamento para finalidades diversas das especificadas no pedido de concessão".

.....

"Art. 6º O adiantamento será pago através de ordem bancária ou cheque".

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de dezembro de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0965
Folha 004
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 23/12/05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

À Ass. Jurídica/Cmopo,

Segue o presente, para conferir com Projeto Original

em, 27-12-05

Celso Cabral Sousa
SERV. TÉCNICO ESPECIALIZADO
CADASTRO Nº 018/CMOP-RO

À S.A.L.
Envio Lei para anotações
Em, 28/12/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/05

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 709/05
Folha 005
Protocolo



Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1146 / 05 já conferido com o Projeto de Lei nº 1004 / 05 de 25 / 10 / 05, para arquivo.

Em 11 / 01 / 05.

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO